



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**Processo nº:** 4748/2024

**Interessados:** Vereador Jonimar Santos

**Assunto:** *Projeto de Lei: “Declara Utilidade Pública o Projeto Missão em Ação, com sede neste Município”.*

**I – RELATÓRIO**

A matéria em destaque visa declarar utilidade pública o “Projeto Missão em Ação”, caracterizado como uma *“instituição de caráter filantrópico, sem fins lucrativos”*, inscrito no CNPJ sob o nº 44.123.817/0001-22, com sede à Rua Rozental de Oliveira, nº 34-A, Primeiro de Maio, neste Município.

Em justificativas, o autor esclarece que o Projeto Missão em Ação é uma organização sem fins lucrativos, cuja missão é promover ações de assistência social, apoio humanitário e desenvolvimento comunitário. O projeto possui atuação no atendimento e suporte às famílias em situação de extrema vulnerabilidade, fornecendo apoio nos programas de inclusão social e iniciativas à educação e qualificação profissional.

A matéria foi levada ao conhecimento do Plenário desta Casa de Leis na sessão do dia **02 de dezembro de 2024**, e, colocada em tramitação, recebeu parecer da **Comissão de Justiça e Redação** opinando por sua **constitucionalidade e legalidade**.

Depois, foi encaminhada na data de **21 de janeiro de 2025** e submetida a análise da **Comissão de Assistência Social, Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, recebendo também dessa última manifestação favorável à sua aprovação.

Seguindo em tramitação, o presente Projeto de Lei foi remetido à análise desta Comissão de Finanças, para fins de emissão do respectivo parecer, que segue:





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**II- PARECER DO RELATOR**

A presente proposta busca conferir ao Projeto Missão em Ação prerrogativas previstas em lei, como a possibilidade de firmar parcerias com o poder público e a obtenção de benefícios legais e tributários, fortalecendo sua atuação em prol da sociedade.

No entanto, é importante destacar que tais benefícios não são automáticos, exigindo a abertura de processos administrativos específicos e a comprovação do atendimento aos requisitos legais. Além disso, os eventuais custos decorrentes da concessão de benefícios ou parcerias estarão sempre condicionados à disponibilidade orçamentária do município e à observância dos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com observação do que disposto do inciso VII do *caput* do art. 1º da **Lei nº 3.139, de 1995**, que “*Estabelece condições para entidades serem declaradas de utilidade pública*”, e, portanto, disciplina a matéria, veio a presente proposta acompanhada das reproduções exigidas por lei, sendo elas: **[a]** do Estatuto Social; **[b]** da ata de eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal e, **[c]** do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Sendo assim, considerando ser da competência desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas a emissão de pareceres sobre assuntos de caráter financeiro, como traz o art. 63 do Regimento Interno deste Poder Legislativo; e, ainda, que da execução da pretensa Lei não se vislumbra de forma imediata a geração de despesas a serem custeadas pelo erário municipal, uma vez que não prevê isenções tributárias ou transferências de recursos automáticos; e tanto a **Comissão de Justiça e Redação** como a **Comissão de Assistência Social, Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania** se manifestaram favoravelmente quanto às condições de aprovação da iniciativa analisada, e não apuseram qualquer ressalva sobre seus aspectos redacionais ou de mérito;

**oferecemos o seguinte:**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**III – PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE  
CONTAS**

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS** manifesta-se **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 4748/2024**, de iniciativa do **Vereador Jonimar Santos**, recomendando seu prosseguimento às demais etapas do processo legislativo.

**Vila Velha, ES, 20 de fevereiro de 2025**

**ADEMIR PONTINI**  
Presidente/Relator

**IVAN CARLINI**  
Membro

**JONIMAR SANTOS**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003800360031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 20/02/2025 15:55  
Checksum: **EB88598072D233A3CFAD68C818B1D551ABB80C81AD2499F85C0BE1E942573FD6**

Assinado eletronicamente por VEREADOR JONIMAR SANTOS em 20/02/2025 16:56  
Checksum: **DDC3FEF9A053AB1A1BDCDFA50538C95EB0DE68688A374ACE44DABD0D9B829929**

Assinado eletronicamente por VEREADOR IVAN CARLINI em 24/02/2025 07:33  
Checksum: **7390F8F0E2AC1BA6A2E08BBA447BEC8C6352A45E438CF324C5F3347CCD3789E2**

